



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO INEA Nº 282 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI O DIÁRIO ELETRÔNICO DE
COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO
ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA).

O Presidente em Exercício do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 23 de agosto de 2023, processo administrativo nº SEI-070002/006298/2023,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 48.209/2022, onde fica estabelecido o Sistema Eletrônico de Informações (Seirj) como sistema oficial de autuação, produção, tramitação e consulta de documentos e processos administrativos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro.
- o Art. 10 do Decreto Estadual n.º 46.890/2019, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - Selca, onde informa que o requerimento dos instrumentos de controle ambiental, bem como a sua concessão e renovação serão publicados em Diário Eletrônico de Comunicação do Inea ou Diário Oficial.

RESOLVE:

inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



Art. 1º Instituir o Diário Eletrônico de Comunicação do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), para fins de publicação automática dos atos administrativos relativos à concessão, à renovação, à averbação e ao indeferimento dos instrumentos e demais procedimentos de controle ambiental previstos no Decreto Estadual n.º 46.890/2019.

Parágrafo único Serão publicadas as notificações, bem como a concessão e averbação dos instrumentos de controle ambiental, podendo ser ampliado o rol de documentos de acordo com o art. 10 do Decreto Estadual n.º 46.890/2019, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental (Selca).

Art. 2º Os requerentes deverão acompanhar as publicações, referentes ao seu processo de Licenciamento ou demais Procedimentos de Controle Ambiental, no Diário Eletrônico de Comunicação do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), disponível em seu sítio eletrônico.

Parágrafo único O Diário Eletrônico de Comunicação do Instituto Estadual do Ambiente (Inea) não é o único meio de notificação do interessado, nem substitutivo do correio eletrônico já eleito no Termo de Responsabilidade, disponível no Portal do Licenciamento no momento do requerimento.

Art. 3º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil da disponibilização da informação no Diário Eletrônico de Comunicação do Inea.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Deliberação INEA nº 36 de 01 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 212, de 22 de novembro de 2016.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2023.

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva
Diretor de Licenciamento Ambiental,
na qualidade de Presidente em exercício do Conselho Diretor do Inea

Publicada em 29.08.2023, DO nº 161, páginas 34 e 35.

ANEXO

MINUTA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PORTAL DO LICENCIAMENTO

Em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, eu, _____, Responsável Legal da referida empresa, CPF nº _____, RG nº _____, emitido por _____, em conjunto com _____, Responsável Técnico da referida empresa, CPF nº _____, Registro em Conselho de Classe nº _____, emitido por _____, sob as penas da Lei e de responsabilização administrativa, civil e criminal, declaro que:

a) todas as informações prestadas ao Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no requerimento de licenciamento ambiental e nos documentos e estudos apresentados, são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pelo Inea, estando em consonância com a legislação vigente.

b) estou ciente de que a prestação de informações falsas ou distorcidas, bem como a omissão de qualquer informação ou documento no processo de licenciamento incidirá, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, no indeferimento do requerimento em trâmite ou no cancelamento do documento emitido.

c) estou de acordo com recebimento de notificações e autos lavrados pelo Inea, via correio eletrônico, a serem encaminhados para os endereços cadastrados no Portal do Licenciamento, me comprometendo a manter os endereços atualizados.

d) estou ciente de que, no processo administrativo eletrônico, todas as notificações, documentos do Selca, indeferimentos de requerimentos e demais decisões do Inea, serão realizadas por meio do Diário Eletrônico de Comunicação do Inea, disponível em sítio eletrônico, me comprometendo a acompanhar o mesmo.

e) estou ciente de que o início dos prazos processuais será o primeiro dia útil da disponibilização da informação no Diário Eletrônico de Comunicação do Inea.

f) ao prosseguir com o cadastro e fornecer os dados, a fim de dar cumprimento aos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), concordo com a Política de Privacidade e de Transparência do Inea e autorizo o tratamento de meus dados para cumprimento do Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019 e seus regulamentos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Nome:

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

Responsável Técnico

Nome:

CPF:

RG:

Órgão Emissor: